

# EDITALNº. 144/2014

DR. JOSE LUIS GASPAR JORGE, Presidente da Câmara Municipal de
Concelho de Amarante:
TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Le
nº. 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de quinze de
setembro de dois mil e catorze, tomou as seguintes deliberações:
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO "Protocolo com Instituto Superior de
Engenharia do Porto (ISEP) - Área de Engenharia Civil"- (Registo nº
9324/2014/09/10) Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte
proposta:
"A presente proposta de protocolo que ora se submete a apreciação do
Executivo visa suprir algumas necessidades dos serviços em termos de qualificação
profissional na área engenharia civil e, do mesmo passo, permitir a formação de
mestrandos em contexto real de trabalho. Pretendendo-se uma troca de experiências
que sirva os interesses, quer do Município, quer da Universidade.

Nesta perspetiva, foram encetados contactos com o ISEP, escola de engenharia do ensino superior público, aliás de reconhecido mérito nas diversas áreas de ensino e investigação associadas à engenharia, para a celebração de um protocolo de cooperação.

O protocolo pretende, no essencial, acolher dois estagiários do Curso de Mestrado de Engenharia Civil, em cada ano letivo, com interlocutores definidos pelas partes.

Julga-se ser do interesse do Município o estabelecimento desta parceria a qual em função dos resultados alcançados e feita a devida avaliação, poderá – caso a Exm.ª Câmara por bem o entenda ser alargada a outras áreas.

> Em conclusão, propõe-se que a Exm.ª Câmara aprove o estabelecimento do protocolo a celebrar com o

> > 4 J.

ISEP, nos termos da minuta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Paços do Município de Amarante, 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara.

### José Luís Gaspar Jorge"

----- O Senhor Vice-Presidente fez o enquadramento da proposta dizendo que o ISEP tem na sua história 160 anos de ligação ao exterior e às organizações.- "No caso do mestrado, a nível nacional existe uma unidade curricular que é uma dissertação do mestrado que pode ser desenvolvida numa Câmara Municipal ou numa empresa e tem a designação de estágio curricular. Estes estágios curriculares não têm direito a remuneração por imperativo legal. Esta proposta pode ser interessante para quem vive nesta área geográfica, se houver alunos e se quiserem fazer o seu estágio curricular na área de engenharia civil. Neste caso, o protocolo prevê que os alunos estejam no local, desenvolvem o seu trabalho que é útil para eles porque assim concluem o seu grau de mestre e realizam algum trabalho importante para a Câmara Municipal de Amarante".---------- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- "Adiro a este protocolo. Gostaria que o enquadramento fosse mais vasto, de modo a não se cingir só a esta instituição de ensino Superior mas alargar-se a outras, nomeadamente, à arquitetura e artes. É seguramente e sempre uma mais valia para o Município. Penso que faria sentido ter uma visão mais vasta não só com o ISEP, mas com outras Instituições do Ensino Superior. Se criarmos condições, estes mestrandos podem investigar, trabalhar e até poderão ficar. É necessária uma visão estratégica e mais vasta não só com o ISEP mas também com outras Instituições que possam melhorar e que o produto final, na área da investigação, seja uma mais valia para o Município de Amarante".--------- O Senhor Vice-Presidente acrescentou "Para complementar, importa que as Instituições de Ensino Superior tenham vontade e é necessário que existam orientadores de ambos os lados. Tivemos também contactos com o Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade Lusíada de Famalição, tendo a Câmara



manifestado disponibilidade de colaborar no desenvolvimento de dissertações de
mestrado tendo como temáticas principais a mobilidade urbana e o edificado
Por último, o Senhor Presidente acrescentou:- "Temos também um protocolo
com a UTAD, na área das Florestas- Disse ainda:- Concordo com o que disse o
Senhor Vereador Pedro Barros. É necessário ter uma estreita ligação com as
universidades. Vamos respondendo às solicitações e estou convencido que vão
surgir outras propostas de colaboração noutras áreas"
A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em
conformidade
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO "Proposta de Atribuição de Subsídios
correntes aos Ranchos Folclóricos do Concelho" (Registo nº.
16649/2014/09/10) Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte
proposta:"A regulamentação e a atribuição de subsídios num contexto de
heterogeneidade associativa, onde as instituições apresentam objectos, recursos e
abordagens distintas é um exercício de complexa execução
Os ranchos folclóricos correspondem a uma tipologia associativa que encontra
ampla e profunda difusão no tecido associativo municipal, encontrando, junto das
comunidades locais onde recrutam os seus elementos um profundo enraizamento e
suporte. Enquanto agentes guardadores das tradições orais vertidas em composições
musicais e de rico repertório de trajes que constitui, no seu todo, um património
cultural e etnográfico a preservar, os ranchos são agentes, por excelência, destas
funções e garante da sobrevivência deste património imaterial
Cientes de tal, importa definir e decidir critérios valorizadores:
1) Importa discriminar, positivamente, os ranchos folclóricos federados
2) Importa discriminar, positivamente, os ranchos folclóricos em processo de
filiação federativa
3) Importa discriminar, positivamente, a relevância social e o interesse público em
causa
4) Importa discriminar, negativamente, e se se registarem, os ranchos que
suspenderam, ou reduziram a sua actividade
Tem-se, como objectivo, a substituição gradual do apoio financeiro pelo apoio
técnico/logístico, para que cada entidade desenvolva e implemente procedimentos



internos de gestão financeira ajustada à programação anual das suas actividades, não estando, permanentemente, dependente do apoio pontual da Autarquia.-----Propõe-se, em termos de valores a atribuir, que os mesmos e atentando à necessidade de equilíbrio financeiro da Autarquia, face à quebra de receitas próprias e de transferências, bem como do contexto económico e financeiro do País, sejam os mesmos de 2013, -----Paralelamente e porque se entende e pretende fomentar o intercâmbio, o enriquecimento e a projecção dos valores culturais associados aos grupos folclóricos do concelho, o Município de Amarante pretende e para o ano em curso, apoiar duas saídas, por grupo, em território continental e na distância máxima aproximada de 1200Km por deslocação - distância que baliza um percurso viário entre os extremos de Portugal continental. Em deslocações para fora de Portugal continental, que impliquem distâncias quilométricas superiores, o Município de Amarante comparticipará o valor correspondente à distância acima indica, ficando o excedente por conta do grupo. A indicação das viagens, respectivas distâncias, datas e horários, deverão ser fornecidas ao Município de Amarante, através de pedido escrito, cumprindo a data que for estipulada em comunicação para o efeito a enviar a todos os grupos. Alterações quilométricas e, ou de duração temporal, que impliquem um acréscimo de custos em relação à solicitação inicial constituirão encargo directo dos grupos. -----As viagens não são acumuláveis para os anos seguintes, ou seja, caso um ou vários grupos só utilizem, no decurso de um ano civil, uma viagem a outra não poderá ser acumulada no ano seguinte. De igual forma caso um ou vários grupos utilizem as duas viagens, mas verificando-se, no cômputo total ou parcial, uma utilização de quilómetros inferior ao limite máximo previsto, não confere direito à sua acumulação e transposição para o ano seguinte. O período aqui designado por um ano compreende um ano civil, entre os dias 01 de Janeiro e 31 de Dezembro. inclusive.----A utilização de um qualquer transporte para fins que não sejam o da participação em eventos etnofolclóricos onde o grupo represente o património imaterial da localidade, encontra-se vedado e implica a imputação da despesa com o transporte à direcção do mesmo,-----A entrega do subsídio ficará dependente da apresentação dos seguintes documentos:



Estatutos da entidade associativa
2) Cópia da acta da tomada de posse dos órgãos sociais
3) Plano de actividades e orçamento para 2014
4) Certidões comprovativas das situações tributária e contributiva
5) Cópia do relatório de actividades e contas de 2013
Assim,
Em face do que se deixou exposto, propõe-se que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1,
al. u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, sejam atribuídos os apoios financeiros
às entidades associativas que integram a lista anexa, no montante global de Euros
13.725,00 (treze mil euros, setecentos e vinte e cinco cêntimos) em paralelo com o
apoio logístico nas condições referidas
A presente despesa poderá ser imputada à rubrica das GOP'S A/44 - 2014.

N.°	Entidade	Valor a atribuir
1	Rancho Folclórico da Associação Casa do Povo de Figueiró Santiago	1.350,00 €
2	Grupo de Cantares e Danças de Santa Cruz de Riba-Tâmega	1.350,00 €
3	Grupo Folclórico de Santa Cruz de Vila Meã	1.350,00 €
4	Rancho Folclórico do Centro Cultural e Recreativo de Gouveia S. Simão	1.350,00 €
5	Rancho Folclórico da Casa do Povo de Louredo e Fregim	1.350,00 €
6	Rancho Folclórico da Associação Cultural e Recreativa de São Martinho de Mancelos	1.350,00 €
7	Grupo Folclórico de Vila Chã do Marão	1.125,00 €
8	Rancho Folclórico da Amizade Telões	1.125,00 €
9	Rancho Folclórico de Salvador do Monte	1.125,00 €
10	Rancho Folclórico de Vilarinho	1.125,00 €
11	Grupo Folclórico As Padeirinhas de Moure da União Cultural e Desportiva de Moure	1.125,00 €

Amarante, 23 de Julho de 2014.

# O Presidente da Câmara,

# José Luís Gaspar Jorge

----- O Senhor Presidente disse que a proposta vinha no seguimento do que era a atribuição de verbas aos ranchos em anos anteriores, manifestando a disponibilidade de os apoiar também ao nível dos transportes, com duas deslocações em território nacional. Disse:- "A Câmara vai cedendo o transporte à

5

# "ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE AMARANTE

# I - PROJETO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE AMARANTE

Tal como consta do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, "A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objectivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna".

Na sequência da constatação da necessidade de inverter os processos de degradação do tecido urbano e económico e social da cidade de Amarante foi aprovada a celebração de um contrato prestação de serviços com a Porto Vivo, SRU, cujo objeto consiste na delimitação da "Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante".

A primeira fase do objeto do referido contrato está concluída com a elaboração do "Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante", documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal.

# II - DEFINIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS SOBRE O PATRIMÓNIO

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da

reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana, adiante apenas designado de forma abreviada por RJRU, a delimitação de uma área de reabilitação urbana obriga a que o município defina os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património - imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) - nos termos da legislação aplicável e, nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 13º ex-vi da alínea a) do artigo 14º do RJRU, o quadro destes benefícios fiscais deve estar contido na proposta de delimitação da área de reabilitação urbana.

Os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património IMI e IMT, estão previstos e regulados no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) que, no seu nº7, estipula que "os prédios urbanos objecto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos" e no nº8 que "são isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na 'área de reabilitação urbana'".

Acresce que, nos termos dos nºs 19 e 20 do mesmo artigo 71º do EBF, estas isenções dependem de deliberação da assembleia municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos dos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e são aplicáveis aos imóveis objecto de ações de reabilitação iniciadas após a data de entrada em vigor da deliberação da assembleia municipal e que se encontrem concluídas até 31 de Dezembro de 2020.

A concessão dos benefícios fiscais supra referidos constitui um incentivo para que os privados reabilitem os respetivos imóveis, mas simultaneamente traduzse numa perda de receitas para o município, pelo que se considerou conveniente discriminar positivamente os que além de reabilitarem os seus prédios, contribuem de alguma forma para a prossecução de outros interesses públicos, designadamente, os que têm a ver com as reduções de consumos energéticos, promovendo a valorização energética da arquitetura/construção dos edifícios a reabilitar, nos termos que constam do documento em anexo designado "Incentivos à Reabilitação



Urbana na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante", que faz parte integrante da presente proposta.

#### III - CONCLUSÃO:

Considerando o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal:

- a) Nos termos do nº 1 do artigo 13º do RJRU, a aprovação do "Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante", que consta do documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- b) Nos termos das disposições conjugadas nos n.ºs 7, 8, 19, 20, 21 e 23 do artigo 71.º, do EBF e alínea c), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a aprovação dos "Incentivos à Reabilitação Urbana na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante", que consta do documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

Acompanham a presente proposta e dela fazem parte integrante:

- ANEXO I "INCENTIVOS MUNICIPAIS À REABILITAÇÃO URBANA NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE AMARANTE"; e
- "PROJETO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE AMARANTE"

Paços do Município de Amarante, 9 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge".-----

#### ANEXO I

"INCENTIVOS MUNICIPAIS À REABILITAÇÃO URBANA NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE AMARANTE"

1 - IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)

4 h.

A - Estão isentos de IMI, pelo período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da ação de reabilitação urbana, os prédios ou frações autónomas, situados na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante e cuja reabilitação urbana comprovadamente tenha sido iniciada após a publicação em Diário da República da delimitação da mesma Área e que se encontre concluída até 31 de dezembro de 2020.

Procedimento para reconhecimento da isenção:

- Certificação da execução da ação de reabilitação urbana pela Câmara Municipal;
- Determinação do nível de conservação antes do início e no termo das ações de reabilitação.
- B A isenção de IMI pelo período de 5 anos, referida no ponto anterior pode ser, renovada, automaticamente, por igual período (5 anos) no caso de ser reconhecida a valorização energética.

Procedimento para reconhecimento da isenção:

- Certificação da execução da ação de reabilitação urbana que compete à Câmara Municipal;
- Certificação da valorização energética, mediante apresentação de Certificado Energético e documentação relacionada no âmbito do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior (SCE Decreto-Lei n.º 78/2006 e regulamentos associados RCCTE Decreto-Lei n.º 80/2006 e RSECE Decreto-Lei n.º 79/2006).
- Determinação do nível de conservação antes do início e no termo das ações de reabilitação.
- B1 Critérios de valorização energético-ambiental necessárias à obtenção da valorização energética de edifícios e/ou frações autónomas para fins residenciais:

A certificação de valorização energética de edifícios e/ou frações autónomas do âmbito de aplicação do RCCTE (Decreto-Lei n.º 80/2006), designadamente, de edifícios residenciais é conferida quando se verifiquem, cumulativamente, os seguintes critérios de valorização energético-ambiental:

 a) Verificação dos limites legais do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE – Decreto-Lei 80/2006);

A L.

- b) Taxa de renovação horária do ar interior igual a 0,6, mediante conformidade com a norma NP1037-1;
- c) Inércia térmica igual ou superior a 150 kg/m2;
- d) Fator solar correspondente ao vão envidraçado com os dispositivos de proteção 100% ativos igual ou inferior a 0,45;
- e) Instalação de coletores solares para AQS de sistemas de água quente solar nos termos do Guia de Termos de Referência (GTR)(1).
- f) Instalação de rede de gás.
- g) Valor de Nic/Ni(2) seja igual ou inferior a 0,60.
- h) Caso se trate de uma fração de serviços do âmbito do RCCTE (Decreto-Lei n.º 80/2006), deverá ainda cumprir o requisito de ter uma potência de iluminação de base igual ou inferior a 10 W/m2.
- B2. Critérios de valorização energético-ambiental necessárias à obtenção da valorização energética de edifícios e/ou frações autónomas para fins não residenciais.

A certificação de valorização energética de edifícios e/ou frações autónomas do âmbito de aplicação do RSECE (Decreto-Lei n.º 79/2006), designadamente, de edifícios não residenciais é conferida quando se verifiquem, cumulativamente, os seguintes critérios de valorização energético-ambiental:

- a) Iluminação de base com potência específica igual ou inferior a 10 W/m2.
- b) Instalação de rede de gás.
- c) Utilização anual de energia primária para iluminação e AVAC:
- i) igual ou inferior a 50 kWh/m2.ano para edifícios de escritórios e administrativos;
- ii) igual ou inferior a 80 kWh/m2.ano para as restantes tipologias de edifícios de serviços.
- d) Verificação dos limites legais do Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE – Decreto-Lei n.º 79/2006).

#### 2 - IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis)

Estão isentos de IMT na primeira transmissão onerosa, os prédios ou frações autónomas reabilitados, destinados exclusivamente a habitação própria e permanente que se situem na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante, e cuja reabilitação urbana comprovadamente tenha sido iniciada após a publicação

10

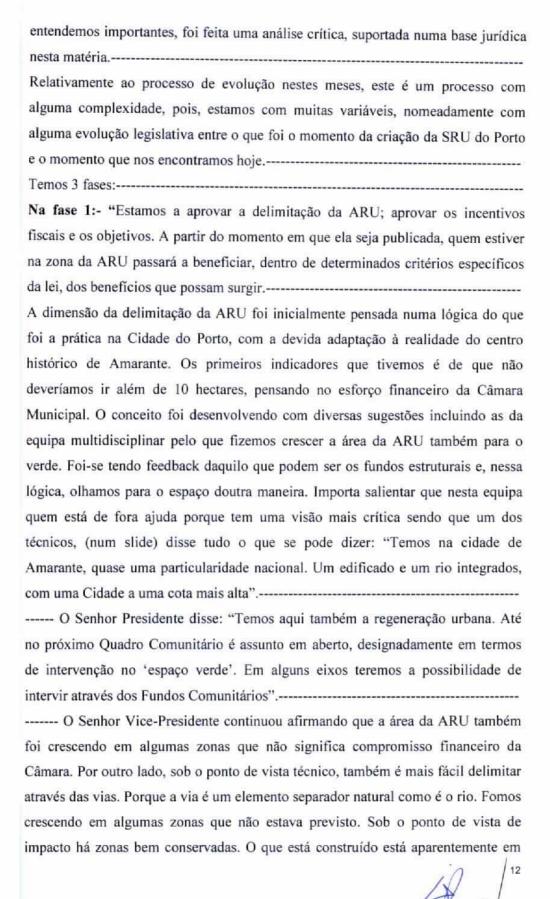
em Diário da República da delimitação da mesma Área e que se encontre concluída até 31 de dezembro de 2020.

Procedimento para reconhecimento da isenção:

- Certificação da execução da ação de reabilitação urbana pela Câmara Municipal.
- Determinação do nível de conservação antes do início e no termo das ações de reabilitação.----

----- O Senhor Presidente explanou a proposta dizendo que, para além de estar em discussão a área de delimitação desta ARU também estão definidas as propostas das taxas. Disse:- "Algumas decorrem da própria lei e outras que temos de apresentar, entendendo por bem, reduzir mas não isentar na totalidade. Nesta fase inicial, e com o trabalho elaborado pelos técnicos da equipa multidisciplinar, pretende-se definir a área que se podia abordar. Isto não é estanque. Temos agora esta proposta, vamos avançar e trabalhar. Em anos seguintes poderá haver outras áreas, designadamente para Vila Meã. É necessário reabilitar, pois, temos uma zona ribeirinha do Tâmega muito alargada que vai até à extinta zona da ETAR. O importante é podermos captar algum investimento para além do que é a reabilitação do edificado.-Toda essa zona foi contemplada para esta ARU".-----Disse ainda:- "A ARU pressupõe ter capacidade para se poder realizar algum investimento. Usar essa figura e avançar, nomeadamente incentivar a que os proprietários de algum edificado muito velho façam a sua reabilitação e, caso não o reabilitem, termos mecanismos que o nos permitam fazer. Temos alguns edifícios que estão a pôr em causa o bom ordenamento e o desenvolvimento de toda uma área - de toda a cidade de Amarante".---------- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente que disse:-"Fazendo um ponto da situação do que está na proposta, esta, vem na sequência daquilo que o executivo aprovou há alguns meses e que foi um protocolo entre a Câmara Municipal e a Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto (SRU Porto Vivo) e que já foi discutido em tempo oportuno.- Neste período foi constituída uma equipa multidisciplinar com técnicos da Câmara das mais variadas áreas que importa considerar e com dois técnicos altamente qualificados da SRU Porto Vivo. Foram realizadas várias reuniões, e no âmbito da equipa foram solicitados um conjunto de trabalhos na área histórica, sócio-económica, urbana e paisagística,

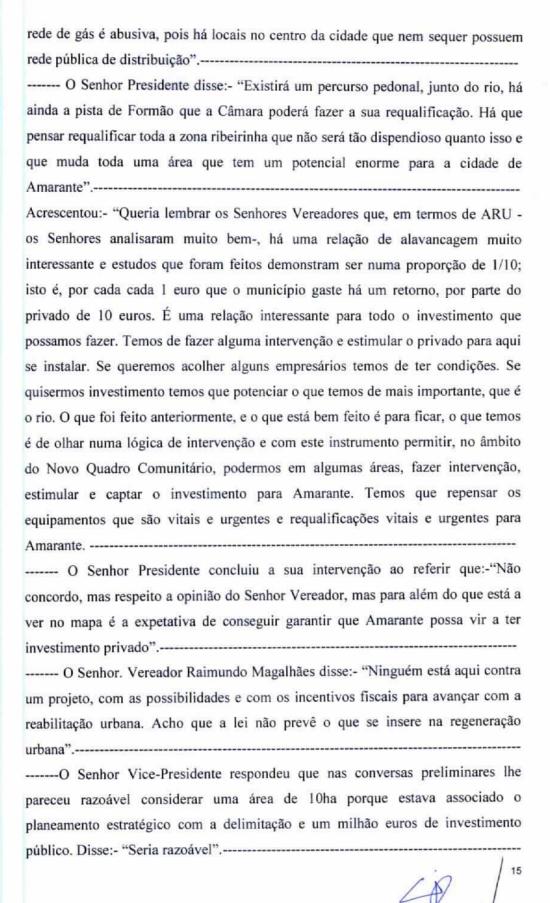
bem como informações nomeadamente do INE. Com base nos elementos que



bom estado de conservação, não tendo edifícios para reconstruir, a lógica também foi essa. Quanto à delimitação pode-se ir mais além Também queremos fazer a requalificação das margens, é um elemento importante. Alternativamente podemos propor várias delimitações de ARU.-----O que dizem os especialistas da área, é de que, inicialmente, foi com o objetivo da ARU era reabilitar o edificado mas hoje em dia a reabilitação também é regeneração, como podemos observar, a título de exemplo, na Cidade do Porto com a dinâmica das atividades e presença humana noturnas.-----Na fase 2:- Vai-se definir:- onde vamos intervir e como vamos intervir. É uma fase mais dilatada no tempo, com uma análise e discussão de outro âmbito. -----Relativamente aos incentivos fiscais, no ponto seguinte da ordem de trabalhos, propomos redução de 80% para todas as taxas: publicidade, licenciamento e ocupação na via pública, em que está incluída uma sugestão do Senhor Vereador Dinis de Mesquita,-----Em resumo, o que estamos a discutir é claramente a delimitação da ARU, os objetivos e os incentivos fiscais".---------- O Senhor Presidente colocou à consideração dos Senhores Vereadores as questões que achassem oportunas fazer.--------- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- "A proposta é claríssima".---------- O Senhor Vereador Carlos Pereira. Questionou:- "Há Uma casa na Rua de Santo António que deveria ter sido incluída e que justificava ser incluída.---------- O Senhor Vice-Presidente respondeu:- "Foi analisada essa questão mas entendeu-se que uma casa não justificaria alargar a área para além da Avenida 1º Maio."---------- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou:- "Entendemos que a empresa não tinha requisitos formais para analisar este problema. Podemos pensar noutros locais, indicando vários locais da cidade. Nesta lógica de tanta amplitude, vejo que muitos locais não foram contemplados, nomeadamente na zona de Cepelos".--------- O Senhor Presidente disse:- "Houve uma lógica de zona de desenvolvimento para toda a zona ribeirinha que foi potenciada. Vamos desenvolver e trabalhar esta ARU e, atendendo a que temos recursos financeiros e aproveitando-se os estudos do que já se havia pensado para Amarante podemos aproveitar o trabalho realizado

aquando da regeneração urbana, a qual contempla algumas áreas e que fazem sentido contemplar. Nesta fase e, atendendo à intervenção de algum edificado onde vamos ter que agir, acho que será a área indicada. As áreas mais preocupantes do centro estão devidamente identificadas".---------- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães disse: "Estamos a confundir as coisas. Ninguém está contra a requalificação urbana. Este é um mecanismo que pode contribuir para implementar tudo aquilo que disse e bem ---------- O Senhor Vice-Presidente interveio:- "Quero também dizer que não estava para ser incluída inicialmente, quer a Casa da Calçada, quer o Antigo Cine-Teatro. Mas, após discussão na equipa entendeu-se incluir a Casa da Calçada e, por outro lado, o Cine-Teatro que foram considerados como âncoras muito importantes, que poderão nesta fase 2 vir a ser um argumento importante. Foi mais uma mancha incluída e não prevista inicialmente. ---------- O Senhor Presidente disse que o overbooking vai permitir que em zonas de ARUS como Lisboa e Porto, serem ainda contempladas financeiramente. Disse ainda:- "Se tivéssemos os projetos aprovados e em carteira poderíamos também ser contemplados através do overbooking . Não quer dizer que agora não se possa candidatar ao Novo Quadro Comunitário.- Aqueles municípios que têm ARU estarão sempre em vantagem comparativamente àqueles que não têm ARU e, por isso, a nossa vontade é concretizar esta 1ª. fase para podermos usufruir desta vantagem competitiva."---------- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita disse:- "Não cabe na definição legal de ARU o espaço compreendido entre a margem esquerda do Tâmega e a Avenida Alexandre Herculano. O que é extensivo ao espaço entre a Rua das Carvalhinhas e o Rio Tâmega, após o parque florestal. O mesmo se aplica ao espaço delimitado na margem direita do Rio Tâmega a jusante da ETAR. Não se tratam de espaços de uso público"---------- O Senhor Presidente questionou se o Senhor Vereador se estaria a referir-se aos dois lados a que o Senhor Vereador respondeu afirmativamente e acrescentou:-"A proposta da equipa técnica relativamente aos benefícios fiscais não é subscrita na íntegra na proposta do Senhor Presidente. No que respeita à isenção de IMI pelo período de cinco anos parece-nos demasiado genérica. A exigência da instalação da





## DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PS:-

"Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante" (Registo n.º 16431/2014/09/08) – Proposta do Sr. Presidente da Câmara

"Na reunião do passado dia 17 de março de 2014 os vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta do Sr. Presidente da Câmara de solicitar os serviços da sociedade "Porto Vivo" para "... dar início ao processo de criação de uma ARU na cidade de Amarante, em particular no centro histórico".

Às objecções de natureza formal então invocadas e nunca contrariadas, acrescem, agora, motivos de natureza substancial que fundamentam o voto contra dos vereadores do Partido Socialista à proposta do Sr. Presidente da Câmara de delimitação da ARU do concelho de Amarante.

De facto, atenta a amplitude da delimitação proposta, não há justificação para a exclusão da ARU de locais emblemáticos e históricos da cidade de Amarante, como são o conjunto de edificios que marginam a Rua Carlos Amarante, Rua António Paulino Cabral - Abade de Jazente, Rua João Pinto Ribeiro, Rua Dr. Lago Cerqueira, Caminho de Santo António, ou mesmo locais como os Lugares do Ribeiro, Tranqueira e Benfica, o espaço ocupado pelas Oficinas de Rodrigo Matias Magalhães e Herdeiros e toda a área do Campo da Feira;

E também não há justificação para a extensão da ARU ao longo da margem esquerda do Tâmega, na Feitoria, entre a avenida Alexandre Herculano e o Rio Tâmega, trata-se de zona de cheia e desde a Rotunda do Dr. Lago Cerqueira ao longo da Rua das Carvalhinhas e bem assim ao longo da margem direita do Rio



Tâmega. O que, aliás, no nosso entendimento configura uma ilegalidade pois, não enquadrável na definição legal da ARU.

Só o desconhecimento da realidade que constitui o centro histórico de Amarante justifica a delimitação proposta por parte da Sociedade Porto Vivo.

Mais grave, porém, é o comportamento do Sr. Presidente ao propor a delimitação nos termos em que a mesma lhe foi apresentada. Pois, porque conhece, ou pelo menos tem obrigação de conhecer, a realidade do centro histórico de Amarante, era expectável que colmatasse a lacuna que emana daquele documento. O que não faz.

Ao invés, o Sr. Presidente limita-se a mencionar legislação alusiva aos beneficios fiscais, remetendo para os anexos os incentivos à reabilitação.

Neste particular importa dizer, que um dos requisitos para a isenção de IMI pelo período de cinco anos é demasiado genérico. Além de que, parte do pressuposto que – reabilitação implica alteração do nível de conservação. O que nem sempre será o caso.

Por outro lado, a panóplia de documentos para a instrução do procedimento para reconhecimento da renovação da isenção de IMI é não só inexequível como abusiva. A título de exemplo refira-se a exigência de instalação de rede de gás, quando em alguns dos locais inseridos na delimitação proposta nem sequer existe rede pública de distribuição de gás. Para além de que, é feita referencia a legislação entretanto revogada.

À ilegitimidade da intervenção da Sociedade Porto Vivo, sucede agora a incoerência da proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

Esta proposta não é genuína e não serve os interesses patrimoniais sérios dos Amarantinos.

Motivo pelo qual os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a mesma. Amarante, 15 de Setembro de 2014

Os vereadores do Partido Socialista".-----

# ----- DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DO MOVIMENTO INDEPENDENTES "AMARANTE SOMOS TODOS", Pedro Barros.

"A Lei 32/2012, de 14 de Agosto, veio introduzir alterações ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana regulada pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana.

B 1

17

A alínea b) do artigo 2º da Lei 32/2012 define Área de reabilitação urbana" como "...a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana."

Estabelece ainda a mesma Lei, no seu Artigo 13º número 1, que "A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal". No número 2 estatui que "A proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana é devidamente fundamentada e contém:

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) A planta com a delimitação da área abrangida;
- c) O quadro dos beneficios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º."

São conhecidas as condições de manutenção e de rejuvenescimento do centro histórico de Amarante e a sua crescente incapacidade de dar resposta às necessidades dos tempos actuais que se vem traduzindo num fenómeno idêntico ao de muitos outros centros histórico, com a sua progressiva desertificação, perda e envelhecimento da população residente, retrocesso das actividades económicas, deslocalização de comércio e serviços e, muitas vezes de actividades administrativas.

No anterior Quadro Comunitário foram criados mecanismos de apoio à Reabilitação Urbana, de forma quase generalizada, através do Programa de Financiamento Comunitário "Parcerias para Regeneração Urbana" que permitiram a muitos municípios levar a cabo operações de alguma dimensão que, embora transformando os respectivos centros históricos, nem sempre o fizeram da forma mais adequada e útil para o objectivo pretendido, malbaratando-se milhões de euros, como, salvo melhor opinião, o tempo se encarregará de confirmar.



18

Infelizmente para todos nós, Amarante não foi capaz de aproveitar os meios disponibilizados pelos mecanismos de financiamento comunitário e gorou-se uma oportunidade de reabilitar e revitalizar um dos mais belos centros históricos do nosso país, mobilizando a sociedade para os desafios dos novos tempos e para as oportunidades nos sectores claramente diferenciadores da cultura e do turismo.

Foi por tudo o que vimos de dizer que aderimos com entusiasmo à proposta oportunamente apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara de poder finalmente avançar com a criação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) no centro histórico de Amarante e na sua zona urbana, recorrendo para tal ao saber a experiência adquirida pela SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto.

E aguardamos com natural expectativa a apresentação da referida proposta, expectativa essa reforçada por um contacto que tivemos oportunidade de ter, na fase Estação, os impactos da transferência do Quartel de Artilharia para o Campo da Feira, abrindo duas novas e dinâmicas frentes de expansão urbanística, e posteriormente, os processos de industrialização e de deslocalização de algumas unidades do centro para a periferia.

Concordamos, naturalmente, com os critérios de delimitação apresentados (ver 2.1, pág, 8), atenta a sua generalidade:

"A área de reabilitação urbana proposta, com a extensão de 89 hectares, é um espaço privilegiado do ponto de vista da sua localização e relevância estratégica no contexto municipal e regional. Ela cruza as margens do Tâmega (no seu atravessamento pela cidade) à cota baixa, com a espinha dorsal do centro urbano, situado na cota alta, tendo como epicentro, a histórica ponte de S. Gonçalo. Integra o denominado Centro Histórico de Amarante bem como áreas imediatamente adjacentes mas que completam a estrutura morfológica do núcleo central da cidade. Integra ainda espaços de elevada qualidade ambiental que interagem de forma estreita com as margens ribeirinhas do Tâmega e que contribuem para a formação de um inicial dos trabalhos, com a equipa da SRU.

Esperávamos uma memória descritiva e justificativa da delimitação da área de reabilitação urbana devidamente sustentada, robustamente alicerçada em termos de análise dos fluxos e compreensão das raízes do "casco" histórico medieval, da sua evolução no período após a destruição infligida pelos invasores franceses e do programa de reconstrução dos primeiros anos do século XIX, traduzido na "Planta"



para a reedificação da memorável Villa d'Amarante" da autoria do Major Engenheiro Joaquim Peito de Carvalho, Lamego 1809, as sucessivas evoluções da delimitação da antiga Villa após o incremento territorial resultante do decreto de Passos Manuel de 6 de Novembro de 1836, o desenvolvimento levado a cabo pelo Presidente da Câmara José Taveira de Carvalho Pinto de Menezes, amigo de Fontes Pereira de Melo, em 1878, com as estradas para Basto, Marco de Canaveses, e Marão, e nos inícios do seculo XX, a abertura da primeira variante à rua principal, novos aglomerados, os impactos resultantes da chegada da linha férrea do Vale do Tâmega e a consequente expansão da Vila para construção do seu traçado e da ecossistema paisagístico diversificado mas independente. Dada a vocação lúdica e de lazer, a delimitação espacial da ARU integra a sudoeste o complexo das piscinas municipais e o parque florestal e, na extremidade oposta, a noroeste, o complexo desportivo Costa Grande e, situado na margem oposta, o manancial de águas sulfurosas das Murtas."

Concordamos com o critério lato mas discordamos quanto à sua adequada aplicação na integração do "denominado Centro Histórico de Amarante bem como áreas imediatamente adjacentes mas que completam a estrutura morfológica do núcleo central da cidade".

Sem pretender colocar em crise a proposta apresentada, muito menos fazer uma nova marcação do perímetro da área de delimitação para a intervenção, sempre assumiremos a ousadia de dizer que fixar uma ARU da cidade de Amarante sem integrar o Largo Sertório de Carvalho (Campo da Feira) e zonas adjacentes, Bairro Cancela de Abreu, zona dos Bombeiros e Oficinas Matias, zona da estação do caminho-de-ferro, Ponte Seca, S. Lázaro, Santa Luzia, parte de S. Veríssimo até à Torre, o Bairro Coronel Carvalho Lima e a zona das Murtas, entre outras, seria inaceitável por extremamente gravoso para Amarante.

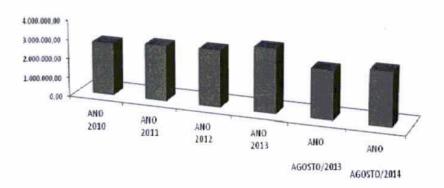
No que respeita à abordagem ao quadro de beneficios fiscais/incentivos associados à reabilitação urbana, temos fundadas reservas quanto à bondade e alcance possível das exigências colocadas para a renovação do período de isenção de 5 anos de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) (ver ponto 3 – B, pág. 11), dos níveis de redução de taxas por ocupação do domínio público (cfr proposta com o modelo seguido pela Câmara de Lisboa), e, finalmente, o enquadramento em sede de redução de taxa do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), no que respeita

à quase exclusão das intervenções levadas a cabo por privados (ver ponto 5, pág. 16) Assim sendo, no entendimento dos superiores interesses de Amarante, votamos contra a proposta apresentada por entender ser inaceitável o perímetro proposto para a Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante. Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos".--------- Iam os trabalhos neste ponto, quando o Senhor Presidente, quando eram 13H00, suspendeu a reunião, recomeçando os trabalhos às 14H30.--------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO .- "Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante - Área de Reabilitação Urbana - Isenções e Beneficios Fiscais.- (Registo nº. 9325/2014/09/10).- (Proposta do Senhor Presidente da Câmara).---------- A Câmara deliberou retirar este assunto da Ordem do Dia, por inutilidade superveniente.--------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO.- "Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Fixação de Taxas.- (Registo nº. 9326/2014/09/10).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:---------- O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos situados, na área do Município e constitui, de entre o catálogo do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, receita própria dos Municípios onde os mesmos se localizem.----Feita a harmonização fiscal de todos os prédios ao abrigo das operações de avaliação do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), é nossa intenção de os manter na taxa mínima de 0,3%, conquanto que, as mais das vezes, o valor tributário excederá o valor praticado no mercado imobiliário,-----Com esta medida fiscal, que faz deste Município, ano após ano, figurar junto daqueles que têm a taxa mais baixa de IMI do distrito do Porto, consegue-se manter a nossa capacidade de gerar receita sem prejudicar a atividade do Município e sem onerar os proprietários dos imóveis.----De acordo com os dados da execução orçamental, reportada a 31 de agosto último, a receita corrente obteve uma diminuição de 3%, correspondendo em termos absolutos a 458.838 euros, ao passo que a despesa corrente teve uma variação negativa de 1% (67.773euros).-----

Por outro lado, o IMI arrecadado, com dados a 31/08/2014, quando comparado com o período homólogo, sofreu uma variação positiva de 10%, correspondendo em termos absolutos a 256.009 € (fonte: dados da execução orçamental a 31/08/2014,) e totalizando o montante de 2.823.286 €.------

Para melhor perceção da receita arrecada em sede de IMI, mais concretamente o período relativo aos quatro últimos anos económicos, a evolução registada com valores positivos é a constante do gráfico 1:-----

Gráfico 1 - IMI - evolução



Assim, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, alínea c), do artigo 112.º do CIMI, conjugado com o disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, ------

Propõe-se que a Exm.ª Câmara delibere,

 a) Aprovar a taxa a aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,3% (valor mínimo).

E, em consequência,

 b) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e consequente fixação da taxa referida em a).

Paços do Município de Amarante, 10 de Setembro de 2014.

### O Presidente da Câmara,

# José Luís Gaspar Jorge

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente e remetê-la
à Assembleia Municipal para aprovação
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO "Cedência do antigo Parque de
Campismo para a realização de uma festa solidária "Há ir e Voltar"
(Registo nº. 16637/2014/09/10) Pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães
foi presente a seguinte proposta:
"Concordo com a cedência do espaço e com a isenção das respectivas taxas.
À Consideração do Exmº. Senhor Presidente da Câmara para eventual agendamento
em reunião de Câmara.
O Vereador,
André Costa Magalhães"
A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador André Costa
Magalhães e agir em conformidade
URBANISMO - Licenciamento para obras de dois edifícios destinados a
silos (armazenagem) e muros de suporte Requerente: - Maria Manuela Pereira
Marinho Local: Teixeira freguesia de Mancelos Proc.º 61/ 2013 LE-EDI A
Câmara deliberou deferir o pedido, de acordo com os pareceres técnicos de 01 e 03
de Setembro de 2014, bem como da informação do Senhor Vereador do Urbanismo
de 10 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legais
URBANISMO - Licenciamento de obras de ampliação e alteração
Requerente: - SCOF, SA Local: Lugar de Entre Águas, freguesia de Louredo
Proc.º 54/2011 LE-EDI A Câmara deliberou aprovar o pedido de
licenciamento, de acordo com os pareceres de 04 de Setembro de 2014, bem como

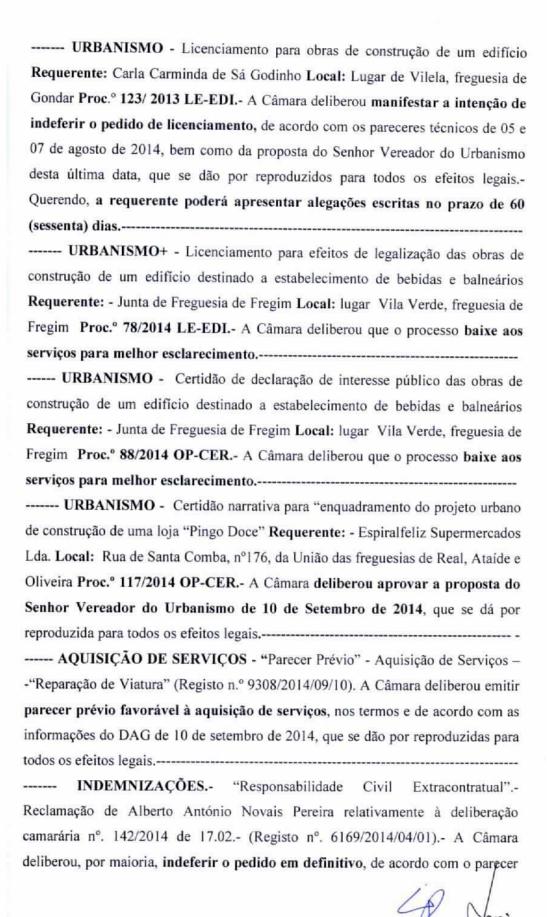
dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO - Licenciamento para efeitos de legalização de obras de alteração efetuadas ao rés do chão de um edificio Requerente: - Moisés Teixeira Paulo Abreu Local: Rua 31 de Janeiro da União de Freguesias de Amarante S. Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão Proc.º 133/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres de 08 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.------- URBANISMO - Licenciamento para efeitos de legalização de obras de construção de um edifício Requerente: - Maria da Graça Carneiro Sousa Oliveira Local: lugar das Portelas, da União de freguesias de Real, Ataíde e Oliveira Proc.º 57/ 2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres de 08 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO - Licenciamento obras de alteração ao projeto aprovado Requerente: - Cercimarante - Coop. Para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas Local: Rua do Miradouro da união de Freguesias de Amarante S. Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão Proc.º 108/ 2009 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres de 10 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO - Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 30/84 Requerente: - José Magalhães de Carvalho Local: Serra de Água e Leite, freguesia de Mancelos.- Proc.º 2/2014 LU-LOT.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento nº 30/84. de acordo com os pareceres técnicos de 01 e 04 de Setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO - Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 4/89, Requerente: - António da Costa Moura

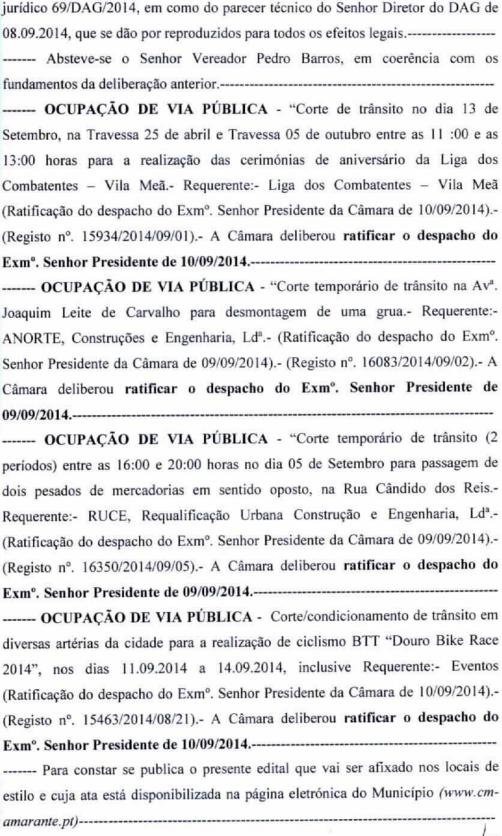
da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 05 de Setembro de 2014, que se

Local: Serra de Água e Leite, freguesia de Mancelos Proc.º 3/2014 LU-LOT.- A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento nº 4/89., de acordo de acordo com os pareceres técnocos de 01 e 04 de Setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO - Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 15/97 Requerente: - Marisa da Conceição Cardoso Teixeira Local: Lugar de Nogueira Freguesia de Mancelos Proc.º10/2014 LU-LOT.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 01 e 04 de Setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO - Licenciamento para obras de alteração ao projeto aprovado Requerente: - Maria Esmeralda Araújo Barbosa Local: Estação, da União de Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira Proc.º 172/ 2012 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os pareceres técnicos de 08 de agosto de 2014 e de 05 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador de 08 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades.--------- URBANISMO - Licenciamento de obras de alteração efetuadas Requerente: - José Francisco Rodrigues Local: Rua 31 de Janeiro, da União de Freguesias de Amarante São Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão Proc.º 106/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os pareceres técnicos de 03 e 05 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador de 08 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades.--------- URBANISMO - Licenciamento de alterações que se pretendem efetuar ao projeto aprovado Requerente: - Cristina Isabel Guimarães Teixeira Local: Lugar de Santão, freguesia de Mancelos Proc.º 216/ 2011 LE-EDI A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os pareceres técnicos de 20 de agosto de 2014 e de 10 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades,---------- URBANISMO- Pedido de viabilidade sobre a alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 53/77 Requerente: -Maurício Lourenço de Macedo Local: Rua dos Pinheiros Mansos, nº134, da união de Freguesias de Amarante S. Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão Proc.º 2/2014 IP-EDI.- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável, de acordo com os pareceres de 18 de julho de 2014 e de 01 de de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 05 de Setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO- Pedido de viabilidade sobre a construção de um edifício destinado a comércio Requerente: - Manuel Alberto Mendes Fonseca Local: Lugar de Carvalho, da união de Freguesias de Amarante S. Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão Proc.º 7/ 2014 IP-EDI A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável, de acordo com os pareceres de 20 de maio e de 17 de julho de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 14 de agosto de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO - Pedido de Parecer- AUGI Requerente: - Maria Eduarda Macedo - Advogada Local: Lugar do Outeiro, da União de Freguesias de Amarante S. Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão Proc.º 105/ 2014 OP-CER.- A Câmara delibera emitir parecer favorável, certificando-se o requerido, de acordo com os pareceres os pareceres de 22 de agosto de 2014 e de 05 de setembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO - Licenciamento para efeitos de legalização de obras de construção de um edifício Requerente: José António Pereira Ferraz Local: Aldeia Nova, Freguesia de Vila Caíz Proc.º 138/ 2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou indeferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres de 02 e 09 de maio de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 14 de agosto de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

J 26

----- URBANISMO - Licenciamento para obras de construção de um edifício Requerente: Carla Carminda de Sá Godinho Local: Lugar de Vilela, freguesia de Gondar Proc.º 123/ 2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 05 e 07 de agosto de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-Querendo, a requerente poderá apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias,---------- URBANSMO - Licenciamento para efeitos de legalização das obras de construção de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas e balneários Requerente: - Junta de Freguesia de Fregim Local: lugar Vila Verde, freguesia de Fregim Proc.º 78/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou que o processo baixe aos serviços para melhor esclarecimento.---------- URBANISMO - Certidão de declaração de interesse público das obras de construção de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas e balneários Requerente: - Junta de Freguesia de Fregim Local: lugar Vila Verde, freguesia de Fregim Proc.º 88/2014 OP-CER.- A Câmara deliberou que o processo baixe aos serviços para melhor esclarecimento.---------- URBANISMO - Certidão narrativa para "enquadramento do projeto urbano de construção de uma loja "Pingo Doce" Requerente: - Espiralfeliz Supermercados Lda. Local: Rua de Santa Comba, nº176, da União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira Proc.º 117/2014 OP-CER.- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 10 de Setembro de 2014, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais,----------- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "Parecer Prévio" - Aquisição de Serviços --"Reparação de Viatura" (Registo n.º 9308/2014/09/10). A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com as informações do DAG de 10 de setembro de 2014, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.----INDEMNIZAÇÕES .- "Responsabilidade Civil Extracontratual" .-Reclamação de Alberto António Novais Pereira relativamente à deliberação camarária nº. 142/2014 de 17.02.- (Registo nº. 6169/2014/04/01).- A Câmara deliberou, por maioria, indeferir o pedido em definitivo, de acordo com o parecer







Sérgio Martins Vieira da Cunha,	Diretor do
Departamento de Administração Geral o subserevi	
Amarante, aos vinte e seis de setembro de dois mil e catorze	

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. José Luís Gaspar